



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

MOÇÃO DE REPÚDIO n. 02/2022

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, *ad referendum* de sua plenária, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, e

Considerando a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal, no mês de janeiro de 2022;

Considerando projeto de lei enviado à Assembleia Legislativa pelo governo do Rio Grande do Sul que estabelece mecanismo de limitação de investimentos públicos para garantir a adesão do estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), pautado para votação na data de 17 de maio do corrente.

Considerando que a dívida alvo de negociação no RRF foi contraída em 1998, no governo de Antônio Britto (MDB), pelo montante de R\$ 9,5 bilhões, dos quais já foram pagos R\$ 37,1 bilhões, mas ao final de 2021, o Estado ainda devia R\$ 73,7 bilhões à União.

Considerando manifestação de diversos parlamentares do RS, argumentando que não cabe à União federal cobrar juros sobre juros, levando o governo federal a auferir vultosos lucros ante a situação financeira dos estados federados, condenando assim o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que Entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Associação dos Juizes do RS (Ajuris) afirmam que a dívida do estado com a União já está quitada, ou reduzida em quase totalidade, apontando que a adesão ao RRF reduz a capacidade de investimento do estado.

Considerando que, segundo a OAB, a dívida, que vigorava originalmente por 30 anos, passou para 50 anos, com previsão de ser quitada até 2048, e que possui dados de uma perícia judicial que indica haver uma redução de no mínimo 70% no valor da dívida que se tem hoje, além de haver divergência efetiva sobre os indexadores que foram colocados nesse contrato.

Considerando que a AJURIS sustenta que a forma de cálculo da dívida não corresponde ao que seria devido, e que dependendo do critério que vai ser adotado, pode-se chegar à quitação ou pelo menos a uma redução bem significativa da dívida.

Considerando que a dívida com a União deveria ser compensada a partir dos prejuízos provocados pela Lei Kandir, e não pelo projeto do regime de recuperação fiscal.

O Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS RESOLVE:

a) Apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO contra o** projeto de lei enviado à Assembleia Legislativa pelo governo do Rio Grande do Sul que estabelece mecanismo de limitação de investimentos públicos para garantir a adesão do estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

Porto Alegre, 16 de maio de 2022.



Claudio Augustin
Presidente - CES/RS